ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Anexem
Em 12/08/87

LEI nº 1215 de 07 de agosto de 1987.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, Verbas de Representação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que de conformidade com o que dispõe o art. 101, Ítem III e § 1º da Constituição Estadual, em sessão de 07 de agosto de 1987, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Luziânia, ficam fixados respectivamente em Cz$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) e Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º- O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados respectivamente em Cz$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados) e Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1987.

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º Secretário.

GILMAR RORIZ GONÇALVES-2º Secretário.

nmb.

Em 31/08/87
Da Anexação Gabinete
AO S.S. Senhor
Esta Lei parece-nos que será revogada, não necessitando ser registrada